

REGULAMENTO

O presente Regulamento tem por finalidade definir as condições para seleção das práticas bem-sucedidas a concorrerem ao **PRÊMIO CESAF – Edição 2019**, com o tema “Garantindo os direitos sociais, consolidando a democracia”

I – Do Prêmio CESAF

Art. 1º Forma de prestigiar as práticas bem-sucedidas, diante de problemas sociais na localidade de atuação, dos Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins.

§1º Práticas são atividades desenvolvidas por Promotor de Justiça na identificação do problema social e com atuações e resultados comprovados que modificaram a realidade negativa encontrada.

§2º Não serão aceitas sugestões, ideias, estudos, teses, monografias ou propostas de qualquer natureza para a solução da realidade negativa.

Art. 2º Objetivos do prêmio CESAF

1 – identificar e disseminar práticas exitosas do Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins.

2 – estimular o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins a uma pró-atividade diante dos problemas sociais da localidade de atuação, tornando-o agente transformador.

3 – dar visibilidade às práticas exitosas, contribuindo para sua propagação.

II – DO TEMA

Art 3º Para a edição 2019 o tema geral escolhido é “ **Garantindo os direitos sociais, consolidando a democracia**”.

III – DA PREMIAÇÃO

Art. 4º Haverá premiações para os trabalhos classificados em primeiro e segundo lugares, que consistirá:

a) Primeiro lugar

01 (um) notebook (intel Core i3 4GB RAM, HD 1TB, Tela LED 14”), e, uma cópia do documentário do projeto ganhador, produzido pelo CESAF, além de troféu e certificado.

b) Segundo lugar

01 (um) notebook (intel Core i3 4GB RAM, HD 1TB, Tela LED 14”), além de troféu e certificado.

IV - DO CRONOGRAMA

Art. 5º Lançamento do Edital de Chamada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, 2º de abril de 2019.

I – Eventos a serem realizados entre 1º/03/2019 a 13/12/2019:

Atividades	Data
Inscrição ao Prêmio Cesaf – 1ª Edição	02/04/2019
Data limite para inscrição	02/10/2019
Seleção dos trabalhos	10/10/2019
Divulgação do Resultado	11/11/2019
Entrega da Premiação	13/12/2019

V – DAS PRÁTICAS

Art. 6º Serão aceitos práticas desenvolvidas nos anos 2018 e 2019 que tenham auferidos resultados de sucesso.

§1º Os interessados poderão inscrever mais de uma prática, desde que atendido o requisito do parágrafo anterior e de localidade previsto no artigo 1º do presente Regulamento.

§2º Consideram-se práticas, para efeito deste prêmio, ações, acordos, procedimentos administrativos e etc, com resultados positivos e concretos e que tenham atendidos os anseios da sociedade local e/ou grupo de pessoas, transformando a realidade social.

§3º As práticas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do e-mail: premiocesaf@mpto.mp.br, acompanhadas da documentação necessária e comprobatória da atuação e resultados.

Art. 7º É vedado o envio de qualquer material, cartas e documentos aos membros da comissão julgadora, sob pena de desclassificação da concorrência.

V – DA AVALIAÇÃO

Art. 8º A avaliação e julgamento das práticas inscritas dará preferência aos seguintes critérios:

- i - eficiência
- ii - qualidade
- iii - criatividade
- iv - satisfação da comunidade
- v - alcance social
- vi - possibilidade de disseminação
- vii - concretude positiva do trabalho

§1º. Para cada critério se lançará pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

§2º. Os trabalhos inscritos em desacordo com os artigos 1º, 3º e 6º não serão conhecidos para avaliação.

§3º. Em caso de empate, e persistindo, terá preferência, sucessivamente:

- a) O de maior tempo na carreira do Ministério Público do Estado do Tocantins.
- b) O mais antigo na entrância.
- c) O Promotor de Justiça com idade mais elevada.

Art. 9º A Comissão Avaliadora, por sua maioria, poderá deliberar pela realização de visita à localidade onde ocorreu a prática do Promotor de Justiça inscrito.

Parágrafo único. Na visita 'in loco' a Comissão Avaliadora deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada por um servidor do CESAF.

Art. 10 Os trabalhos vencedores serão apresentadas no dia 13 de dezembro de 2019, na sede da Procuradoria Geral de Justiça em Palmas, acompanhado de seus respectivos autores.

Art. 11 Os autores das práticas que concorrerem ao Prêmio CESAF Edição 2019, concordam automaticamente em disponibilizá-las, na íntegra e de forma não onerosa ao Ministério Público do Estado do Tocantins, bem como a sua divulgação por todos os meios.

VI – DA COMISSÃO

Art. 12 A Comissão Avaliadora designada pela Coordenação do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins, será integrada por 01 (um) Procurador de Justiça, pelo Corregedor Geral do Ministério Público, pelo Ouvidor Geral do Ministério Público, pelo Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, por 01 (um) Assistente Social, e, por 01 (um) do setor de Comunicação da Procuradoria Geral de Justiça.

Parágrafo único. A Comissão Avaliadora elegerá dentre seus membros o presidente e o secretário.

Art. 13 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Coordenação do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins – CESAF.